

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
Processo licitatório nº 099/2021 – PMO

CPL/SU
1054

OBJETO: Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (POR ITEM)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, e suas alterações, Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 30/12/2021, às 16 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/01/2021, às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 09/01/2021, às 12 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DO BRASIL – Cód:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
Processo licitatório nº 070/2021 – PMO

CPL/SGPA
106

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria SGPA nº 111/2021, de 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao Ofício nº 1657/2021 da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 20/12/2021, às 16 horas.

Abertura das Propostas: 09/01/2021, às 09 horas.

Início da Disputa: 09/01/2021, às 12 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do ANEXO II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, estando reservados exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 111.423,86 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Unidade Orçamentária:** 17.001; **Função:** 27; **Subfunção:** 812; **Programa:** 3027; **Projeto Atividade (Ação):** 4131; **Subação:** 768; **Elemento de Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 01; **Unidade Gestora:** PMO.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e fornecedores são as que constam no item 15 deste Edital e as da minuta de Ata de Registro de Preços constante no ANEXO III deste Edital.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2. Recomenda-se:

4.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Licitação-e, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e anexos, contendo a descrição do fabricante e indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, e o número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

8.5.2. A forma de disputa será de 05 (cinco) em 05 (cinco) itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1. No país;
- 8.21.2. Por empresas brasileiras;
- 8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

9.6.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

9.6.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em

questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

10.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- 10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.11.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 10.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.11.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.11.2.2. A certidão descrita no "subitem 10.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 10.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

- 10.11.3. Caberá ao vencedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.5. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.12. Qualificação Técnica

- 10.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos descritos no objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.12.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;
- 10.12.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.
- 10.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- 10.14. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.16.2. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 10.16.2" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Para a habilitação dos interessados exigirá-se a declaração do licitante afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/1993, podendo tal declaração fazer parte da Proposta Comercial da empresa, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.22. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.com

Suplicação Extrajudicial
020-PE 23.940

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "Item 9.5.1");

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Manifestado o interesse em recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo,

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com;

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o inscreve;

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.140-330, observado o disposto no "subitem 15.2" deste Edital.

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.5. O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

15.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7. Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no "subitem 16.1" poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 16.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

16.6. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

17.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

17.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

18. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculada à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, localizada à Avenida Brasil, nº 476, 3ª Etapa, Rio doce, Olinda-Pe, CEP: 53.090-470, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 98610-1058, ou mediante e-mail sec.executiva.esportes@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da nota empenho ou do pedido de fornecimento.

18.3. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

18.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens objeto desta licitação, conforme previamente especificado neste Edital, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado pela CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos itens adjudicados, conforme previamente especificado neste Edital, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado por esta Secretaria.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

19.3. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possam apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.4.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

19.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

19.4.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

19.4.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

19.4.5. O Contratante comunicará, por escrito, à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

19.5. Cabe ao fiscal do contrato:

19.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

19.5.2. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

19.5.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

19.5.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.5.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- 19.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 19.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 19.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 19.5.9. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

19.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 19.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 19.6.2. Apurar o percentual de eventual desconto;
- 19.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 19.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 19.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 19.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 19.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 19.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 19.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.7. A gestão e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitas por servidores designados oportunamente mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado.

20.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

20.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

20.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do instrumento contratual, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

20.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

20.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

20.7. Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais.

20.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

20.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

20.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

20.11. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo previsto neste Edital, a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

20.12. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste Edital.

20.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

20.14. A CONTRATADA deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20.15. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos instrumentos contratuais.

21.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

21.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

22.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

22.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438;$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

23.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

23.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

23.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

23.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

23.6. Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo previsto neste edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

24.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

25.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

25.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda/PE, 11 de DEZEMBRO de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude
Prefeitura Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento licitatório a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude vinculados a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 8: - Miolo lubrificado e substituível, matrizada textura lisa, com selo do Inmetro; peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; circunferência: 38 a 40 cm personalizada em silck. Garantia mínima de três meses, contra defeitos de fabricação	UNID	10	R\$ 47,02	R\$ 470,20
02	ARCOS PARA PRÁTICA DE BAMBOLE: confeccionado em PVC colorido e de boa qualidade, medindo 70 cm de diâmetro, encaixado com junção de plástico e colado nas extremidades	UNID	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
03	CONE PEQUENO DE SEGURANÇA projetado especialmente para a prática de esportes por serem flexíveis e não oferecerem risco de acidente. ficha técnica - material: composto pvc, altura 20 cm, cores: azul, branco, laranja, vermelho, amarelo	UNID	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
04	CONE TAMANHO MÉDIO excelente para treinos de agilidade, resistência e coordenação, tamanho 28cm	UNID	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
05	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS- material PVC, altura 4 cm, aplicação atividade física, cores variadas	UNID	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
06	APITO FABRICADO 100% em ABS de alto impacto, sem partes removíveis, sem esfera, potência sonora 115db, cor preto, similar ou superior ao modelo FOX 40 classic oficial.	UNID	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
07	CRONÔMETRO- material carcaça plástico ABS, tipo bolso, mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais	UNID	30	R\$ 53,43	R\$ 1.602,90
08	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE HANDEBOL - tamanho 30 cm de altura e 24 cm de largura- 7 jogadores numerados azuis e 07 jogadores vermelhos numerados. 01 bola magnética branca. 01 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro.	UNID	15	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
09	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de	UNID	08	R\$ 119,22	R\$ 953,76

	comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs.				
10	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE FUTSAL. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs	UNID	02	R\$ 120,93	R\$ 241,86
11	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE VÔLEI. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs	UNID	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	ESCADA HORIZONTAL DE GINÁSTICA- escada profissional de polipropileno de 8 degraus agilidade e treinamento funcional	UNID	10	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
13	CARRINHO DE TRANSPORTE- carrinho para transporte e armazenagem de bolas. Modelo retrátil/dobrável. Altura 60 cm. Profundidade: 45 cm comprimento de 60 cm. Diâmetro da rodinha 5,0cm em PU com rotação de 360°. altura do carrinho montado: 90cm. Material de nylon. Armação em alumínio. Usado para bolas de modalidades como: basquete, futebol, vôlei, handebol, etc. marca de referência: pista e campo	UNID	10	R\$ 551,41	R\$ 5.514,10
14	ANTENAS OFICIAIS PARA REDE DE VOLEIBOL- fibra de vidro, com 1,80M de altura e 1.0cm de largura, na cor oficial branca e vermelha	PAR	10	R\$ 156,47	R\$ 1.564,70
15	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0 FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: trançado malha: 10x10cm, tamanho: 9,80x1,00cm; Lona: 04 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós e arrebites para travamento. - quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede- reguladores e ganchos galvanizados- porta antena (par) garantia mínima: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação	UNID	05	R\$ 385,20	R\$ 1.926,00
16	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA VÔLEI DE PRAIA- material nylon, comprimento 16m, largura 8cm	UNID	10	R\$ 165,25	R\$ 1.652,50
17	TATAME- para piso esportivo e exercício físico, em e. v. a, com encaixe, cor azul, 100cm de altura x 100cm de largura x 40 mm de espessura.	UNID	160	R\$ 129,44	R\$ 20.710,40
18	SACO DE PANCADA-tamanho gg, altura: 150cm, peso: 160kg, material tecido telado, dupla camada de tecido	UNID	05	R\$ 254,95	R\$ 1.274,75
19	LUVA DE FOCOS PROFISSIONAL PARA	UNID	04	R\$ 163,43	R\$ 653,72

	TREINAMENTO DE CHUTES- tamanho único (profissional)				
20	APARADOR DE CHUTE GRANDE; dimensões aproximadas: 64 x 37 x 14 cm (AXLXD); possui alças na parte superior, lateral e detrás para permitir melhor manuseio. Composição: couro sintético Premium similar ao aparador de chute everlast.	UNID	04	R\$ 228,16	R\$ 912,64
21	LUVA DE BOXE- luva bate-saco, vinil, modelo tradicional, fechamento em velcro, preta, tamanho único.	PAR	05	R\$ 141,75	R\$ 708,75
22	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL; costurada à máquina, com 32 gomos; confeccionada com PVC + E V A; tamanho: 64-66cm de diâmetro, peso: 360-390g; similar à marca pênalti storm nº 2	UNID	30	R\$ 110,78	R\$ 3.323,40
23	CARTÕES PARA ARBITRAGEM oficial: 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em P.V.C; se possível marcar número de gols e número de jogadores	UNID	05	R\$ 30,50	R\$ 152,50
24	KIT MINI BAND – composto por 03 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade e cores (azul, laranja e amarelo). Dimensões aproximadas das faixas elásticas: 0,4 x 25x 5 (PXLX)cm / 0,7 x 25 x 5,0 (PXLXA) cm, 1 x 25 x 5(PXLXA)cm. kit de faixas elásticas mini band 3 tensões. O kit ACTE MINI BAND SPORTS é composto por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade. Composição: látex, peso do produto: 44g.	KIT	10	R\$ 94,78	R\$ 947,80
25	HALTERES DE 03 KG. PAR DE HALTERES, de ferro 100% emborrachado, 3 kg	PAR	04	R\$ 101,25	R\$ 405,00
26	CORDA TIPO NAVAL, 40MM, 10 METROS, POLIETILENO, PONTAS EMBORRACHADAS PRETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	06	R\$ 446,65	R\$ 2.679,90
27	PESO DE GINÁSTICA TIPO KETTBELL 6 kg: bola de ferro fundido pesando 6kgm com uma alça e com indicação de peso	UNID	06	R\$ 112,63	R\$ 675,78
28	STEP EM E.V.A, comprimento 60 cm, altura: 15cm, largura: 30cm	UNID	100	R\$ 203,55	R\$ 20.355,00
29	PRANCHA NATAÇÃO, material borracha E.V.A, tamanho: 40cm x 29cm, espessura: 30 mm	UNID	30	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
30	PRANCHA NATAÇÃO, material: Borracha E.V. A; tamanho pequeno, espessura 30 mm, características adicionais flexível	UNID	20	R\$ 62,74	R\$ 1.254,80
31	FLUTUADOR DE USO PESSOAL – flutuador tipo macarrão p/ piscina (em espuma de polietileno expandido), com aproximadamente 1,65 de comprimento, formato tubo flexível, aplicação natação e hidroginástica cores: verde, vermelho e azul.	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
32	APOIO NATAÇÃO TIPO PULL BOY, material borracha E.V.A, modelo 8, dimensões 22 x 12cm.	UNID	15	R\$ 35,16	R\$ 527,40

33	BASTÃO GINÁSTICA – bastão ginástica, material P.V.C cloreto de polivinila, comprimento 1,20m, diâmetro externo 2,50cm, carga: 1kg	UNID	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
34	JOGO DE XADREZ oficial 40 x 40 cm, contendo peças em plástico chumbadas e com feltro (REI COM10CM)- tabuleiro de madeira 40 x 40cm dobrável e com trava. Acompanha regras básicas do jogo e saco de tecido	UNID	20	R\$ 146,41	R\$ 2.928,20
35	RELOGIO, material plástico, tipo xadrez, mostrador analógico, características adicionais: pinos de metal, espessura 5cm, largura 16cm, altura 9cm,	UNID	20	R\$ 194,36	R\$ 3.887,20
36	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO malha 15x15cm quadrada, com nós cerrados, na cor branca; fio 4 mm, com laudo técnico emitido por laboratório (IPT), que comprova o tratamento UV nos fios, em nome do fabricante da rede, protegendo e prolongando a vida útil da rede. Composição de fio: 100% polipropileno, dimensões: 2,50 m de altura x 7,50m de largura x 2,00 profundidade (fundo superior e inferior)	UNID	10	R\$ 792,33	R\$ 7.923,30
VALOR TOTAL					R\$ 114.103,76

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as demandas da Secretaria de Esporte, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção das atividades de incentivo ao desporto amador no município de Olinda.

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude através de sua Secretaria Executiva de Esportes e Juventude, executa anualmente, diversos eventos desportivos:

Esporte Educacional:

- Olimpíadas Escolares de Olinda - Evento multiesportivo organizado e realizado por essa Secretaria, as Olimpíadas Escolares de Olinda reúnem mais de 4.500 jovens atletas, de até 19 anos, oriundos de escolas públicas e privadas de todo o município;
- Projeto Depois da Escola - Oferece atividades esportivas, recreativas e culturais a crianças e jovens no contra turno escolar.
- Competições que fomentam o desporto educacional.

Desporto de base e rendimento:

- Treinamento e competições de futebol de campo;
- Treinamento e competições de futsal;
- Treinamento e competições de Artes Marciais;
- Treinamento e competições de Handebol;
- Competições que fomentam o desporto de base e rendimento.

Promoção da saúde:

- Projeto Academia do Bairro - Realiza as atividades de Caminhada Orientada, Aparelhos de Academia, Treinamento Funcional, Dança, Artes Marciais, Alongamento, Hidroginástica, Natação, etc., para promover a saúde física da população olindense.

Lazer:

- Jogos da Pessoa Idosa – Garantindo qualidade de vida para idosos de maneira descontraída e prazerosa;
- Olinda Mais Lazer - Contribui para um processo de envelhecimento saudável e para a promoção da qualidade de vida, tanto nos aspectos físico, na saúde mental quanto no social;
- Ações que fomentem o lazer e a recreação.

Diante do exposto, justificamos que o município, através de seus projetos esportivos contempla a população dando acesso ao esporte e ao lazer, como forma de transformação social, reafirmando a proposta da inclusão e por acreditarmos ser de fundamental importância a ocupação do tempo livre dos participantes com atividades formadoras de caráter lúdico, inclusivo e de Lazer.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODO DE LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

3.1.1. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem e serviço comum. *“Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”* (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02);

3.1.2. A complexidade do serviço pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. *“Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão”.* (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, Item 9.2.4);

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

Nesse diapasão, o percentual fixado para as cotas reservadas na presente licitação foi de 25% (vinte e cinco por cento).

Configuram-se lotes exclusivos os seguintes: 01 ao 36

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto da contratada desta ata de registro de preços.

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos itens deste objeto, conforme previamente especificado deste termo, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado por esta Secretaria.

5.6. A entrega do objeto no almoxarifado da Secretaria de Educação será de acordo com o descrito no Anexo 1.

6. **PRAZO DA ENTREGA:** O prazo da entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

7.5 A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculada à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, localizada à Avenida Brasil, nº 476, 3ª Etapa, Rio doce, Olinda-Pe, CEP: 53.090-470, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 98610-1058, ou mediante e-mail sec.executiva.esportes@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

9.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo previsto neste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se o valor de **R\$ 114.103,76 (cento e quatorze mil, cento e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme relatório do banco de preços e empresas do ramo, na qual seguem em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda

Código Reduzido:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto Atividade/Ação:

Suabção:

Elemento:

Fonte:

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

12.2 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

12.3 Das propostas deverão constar a indicação da marca;

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por **ITEM**.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

14.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM.

14.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

14.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.3 A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

15.5 Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

17. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

17.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

17.1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.1.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

17.1.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

17.2. Cabe ao fiscal do contrato:

17.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição.

17.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

17.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.2.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

17.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

17.2.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

17.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

17.2.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

17.3. Cabe ao gestor do contrato:

17.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

17.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

17.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

17.3.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

17.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

17.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

17.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

17.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17.4 A gestão e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitas por

servidores designados oportunamente mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE.

18 DA RESCISÃO

18.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

18.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

18.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

19. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2. A convocação dos fornecedores pelo Município de Olinda será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

19.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

19.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de acordo com o Decreto Municipal nº 177/2014;

19.6. O sistema de registro de preço destes autos, não terá concessão de carona.

20. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Secretaria Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

20.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e à ampla defesa:

a) Pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventudes do município de Olinda, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III– Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

22.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

22.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

22.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Olinda.

24. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

24.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

25. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial de Olinda.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº8.666/93.

26. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato e instrumentos contratuais;
- h) Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- i) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- k) A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este

encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

l) Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares nno prazo previsto neste Termo de Referência, a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

m) A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

n) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

o) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

II – DO CONTRATANTE:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos instrumentos contratuais;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal n. 046/2014 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

29. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

29.1. Fica assegurado à Secretaria de Educação e Esportes e Juventude, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo previsto neste Termo de Referência, a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

29.2. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

29.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

29.4. Arcar com as despesas de frete/embalagem, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Olinda, de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOR POR:

SARAH VITÓRIA DE MOURA OLIVEIRA
Assessoria Técnica do Setor de Compras e Licitação

Aprovo o presente termo de referência.

SÉRGIO PEREIRA SANTOS
Secretário Executivo de Esportes, Lazer e Juventude

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 8: - Miolo lubrificado e substituível, matrizada textura lisa, com selo do Inmetro; peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; circunferência: 38 a 40 cm personalizada em silk. Garantia mínima de três meses, contra defeitos de fabricação	UNID	10	R\$ 47,02	R\$ 470,20
02	ARCOS PARA PRÁTICA DE BAMBOLÊ: confeccionado em PVC colorido e de boa qualidade, medindo 70 cm de diâmetro, encaixado com junção de plástico e colado nas extremidades	UNID	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
03	CONE PEQUENO DE SEGURANÇA projetado especialmente para a prática de esportes por serem flexíveis e não oferecerem risco de acidente. ficha técnica – material: composto pvc, altura 20 cm, cores: azul, branco, laranja, vermelho, amarelo	UNID	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
04	CONE TAMANHO MÉDIO excelente para treinos de agilidade, resistência e coordenação, tamanho 28cm	UNID	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
05	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS- material PVC, altura 4 cm, aplicação atividade física, cores variadas	UNID	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
06	APITO FABRICADO 100% em ABS de alto impacto, sem partes removíveis, sem esfera, potência sonora 115db, cor preto, similar ou superior ao modelo FOX 40 classic oficial.	UNID	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
07	CRONÔMETRO- material carcaça plástico ABS, tipo bolso, mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais	UNID	30	R\$ 53,43	R\$ 1.602,90
08	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE HANDEBOL – tamanho 30 cm de altura e 24 cm de largura- 7 jogadores numerados azuis e 07 jogadores vermelhos numerados. 01 bola magnética branca. 01 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro.	UNID	15	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
09	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs	UNID	08	R\$ 119,22	R\$ 953,76
10	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE FUTSAL. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs	UNID	02	R\$ 120,93	R\$ 241,86

11	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA DE VÔLEI. Prancheta fabricada em material rígido e resistente medindo 23 cm de largura e 36 cm de comprimento. Características-material: metal e plástico tamanho: 23x36cm peso: 650g acompanha canetão e jogo completo de imãs	UNID	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	ESCADA HORIZONTAL DE GINÁSTICA- escada profissional de polipropileno de 8 degraus agilidade e treinamento funcional	UNID	10	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
13	CARRINHO DE TRANSPORTE- carrinho para transporte e armazenagem de bolas. Modelo retrátil/dobrável. Altura 60 cm. Profundidade: 45 cm comprimento de 60 cm. Diâmetro da rodinha 5,0cm em PU com rotação de 360°. altura do carrinho montado: 90cm. Material de nylon. Armação em alumínio. Usado para bolas de modalidades como: basquete, futebol, vôlei, handebol, etc. marca de referência: pista e campo	UNID	10	R\$ 551,41	R\$ 5.514,10
14	ANTENAS OFICIAIS PARA REDE DE VOLEIBOL- fibra de vidro, com 1,80M de altura e 1.0cm de largura, na cor oficial branca e vermelha	PAR	10	R\$ 156,47	R\$ 1.564,70
15	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0 FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: trançado malha: 10x10cm, tamanho: 9,80x1,00cm; Lona: 04 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós e arrebites para travamento. – quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede- reguladores e ganchos galvanizados- porta antena (par) garantia mínima: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação	UNID	05	R\$ 385,20	R\$ 1.926,00
16	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA VÔLEI DE PRAIA-material nylon, comprimento 16m, largura 8cm	UNID	10	R\$ 165,25	R\$ 1.652,50
17	TATAME- para piso esportivo e exercício físico, em e. v. a, com encaixe, cor azul, 100cm de altura x 100cm de largura x 40 mm de espessura.	UNID	160	R\$ 129,44	R\$ 20.710,40
18	SACO DE PANCADA-tamanho gg, altura: 150cm, peso: 160kg, material tecido telado, dupla camada de tecido	UNID	05	R\$ 254,95	R\$ 1.274,75
19	LUVA DE FOCOS PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO DE CHUTES- tamanho único (profissional)	UNID	04	R\$ 163,43	R\$ 653,72
20	APARADOR DE CHUTE GRANDE; dimensões aproximadas: 64 x 37 x 14 cm (AXLXD); possui alças na parte superior, lateral e detrás para permitir melhor manuseio. Composição: couro sintético Premium similar ao aparador de chute everlast.	UNID	04	R\$ 228,16	R\$ 912,64
21	LUVA DE BOXE- luva bate-saco, vinil, modelo tradicional, fechamento em velcro, preta, tamanho único.	PAR	05	R\$ 141,75	R\$ 708,75
22	BOLA OFCIA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL; costurada à máquina, com 32 gomos;		30	R\$ 110,78	R\$ 3.323,40

	confeccionada com PVC + E.V.A; tamanho2: 64-66cm de diâmetro, peso: 360-390g; similar à marca pénalti storm nº 2	UNID			
23	CARTÕES PARA ARBITRAGEM oficial: 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em P.V.C; se possível marcar número de gols e número de jogadores	UNID	05	R\$ 30,50	R\$ 152,50
24	KIT MINI BAND – composto por 03 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade e cores (azul, laranja e amarelo). Dimensões aproximadas das faixas elásticas: 0,4 x 25x 5 (PXLX)cm / 0,7 x 25 x 5,0 (PXLXA) cm, 1 x 25 x 5(PXLXA)cm. kit de faixas elásticas mini band 3 tensões. O kit ACTE MINI BAND SPORTS é compostos por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade. Composição: látex, peso do produto: 44g.	KIT	10	R\$ 94,78	R\$ 947,80
25	HALTERES DE 03 KG. PAR DE HALTERES, de ferro 100% emborrachado, 3 kg	PAR	04	R\$ 101,25	R\$ 405,00
26	CORDA TIPO NAVAL, 40MM, 10 METROS, POLIETILENO, PONTAS EMBORRACHADAS PRETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	06	R\$ 446,65	R\$ 2.679,90
27	PESO DE GINÁSTICA TIPO KETTBELL 6 kg: bola de ferro fundido pesando 6kgm com uma alça e com indicação de peso	UNID	06	R\$ 112,63	R\$ 675,78
28	STEP EM E.V.A, comprimento 60 cm, altura: 15cm, largura: 30cm	UNID	100	R\$ 203,55	R\$ 20.355,00
29	PRANCHA NATAÇÃO, material borracha E.V.A, tamanho: 40cm x 29cm, espessura: 30 mm	UNID	30	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
30	PRANCHA NATAÇÃO, material: Borracha E.V. A; tamanho pequeno, espessura 30 mm, características adicionais flexível	UNID	20	R\$ 62,74	R\$ 1.254,80
31	FLUTUADOR DE USO PESSOAL – flutuador tipo macarrão p/ piscina (em espuma de polietileno expandido), com aproximadamente 1,65 de comprimento, formato tubo flexível, aplicação natação e hidroginástica cores: verde, vermelho e azul.	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
32	APOIO NATAÇÃO TIPO PULL BOY, material borracha E.V.A, modelo 8, dimensões 22 x 12cm.	UNID	15	R\$ 35,16	R\$ 527,40
33	BASTÃO GINÁSTICA – bastão ginástica, material P.V.C cloreto de polivinila, comprimento 1,20m, diâmetro externo 2,50cm, carga: 1kg	UNID	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
34	JOGO DE XADREZ oficial 40 x 40 cm, contendo peças em plástico chumbadas e com feltro (REI COM10CM)-tabuleiro de madeira 40 x 40cm dobrável e com trava. Acompanha regras básicas do jogo e saco de tecido	UNID	20	R\$ 146,41	R\$ 2.928,20
35	RELÓGIO, material plástico, tipo xadrez, mostrador analógico, características adicionais: pinos de metal, espessura 5cm, largura 16cm, altura 9cm.	UNID	20	R\$ 194,36	R\$ 3.887,20

36	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO malha 15x15cm quadrada, com nós cerrados, na cor branca; fio 4 mm, com laudo técnico emitido por laboratório (IPT), que comprova o tratamento UV nos fios, em nome do fabricante da rede, protegendo e prolongando a vida útil da rede. Composição de fio: 100% polipropileno, dimensões: 2,50 m de altura x 7,50m de largura x 2,00 profundidade (fundo superior e inferior)	UNID	10	R\$ 792,33	R\$ 7.923,30
VALOR TOTAL					R\$ 114.103,76

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-330, neste ato representada pelo Secretário _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ____ e portadora da cédula de identidade nº.____, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro Formal de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

Testemunha:

CPF/MF Nº

Representante Legal da Empresa
(FORNECEDOR)

Testemunha:

CPF/MF Nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada por seu Secretário _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº. __ e portador da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliado na cidade de _____, por força do Ato nº __, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada, neste ato, pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
(...)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 17.001; Função: 27; Subfunção: 812; Programa: 3027; Projeto Atividade (Ação): 4131; Subação: 768; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01; Unidade Gestora: PMO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculada à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, localizada à Avenida Brasil, nº 476, 3ª Etapa, Rio doce, Olinda-Pe, CEP: 53.090-470, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 98610-1058, ou mediante e-mail sec_executiva.esportes@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da nota empenho ou do pedido de fornecimento.

7.3. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.